



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.014/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2.022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.527,12 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 36.527,12 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis, no Âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá Outras Providências, conforme abaixo:

|                     |               |                                                                            |
|---------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02            | Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá                                    |
| Unidade             | 02.08         | Secretaria Municipal Saúde                                                 |
| Subunidade          | 02.08.01      | Fundo Municipal De Saúde                                                   |
| Função              | 10            | Saúde                                                                      |
| Subfunção           | 304           | Vigilância Sanitária                                                       |
| Programa            | 0013          | Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde                                  |
| Atividade           | 2043          | Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.             |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00     | Despesas Correntes                                                         |
| Grupo de Natureza   | 3.3.00.00     | Outras Despesas Correntes                                                  |
| Mod. de Aplicação   | 3.3.90.00     | Aplicações Diretas                                                         |
| Elemento            | 3.3.90.30     | Material de Consumo                                                        |
| Fonte De Recursos   | 255           | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                      |
| Valor Fonte         | R\$ 18.263,56 | Dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos. |
| Ficha Orçamentária  |               | 462                                                                        |

|            |          |                                                                |
|------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão      | 02       | Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá                        |
| Unidade    | 02.07    | Secretaria Municipal Saúde                                     |
| Subunidade | 02.07.01 | Fundo Municipal De Saúde                                       |
| Função     | 10       | Saúde                                                          |
| Subfunção  | 304      | Vigilância Sanitária                                           |
| Programa   | 0013     | Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde                      |
| Atividade  | 2043     | Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica. |



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

|                    |               |                                                                            |
|--------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Categoria          | 4.0.00.00     | Despesas de Capital                                                        |
| Econômica          |               |                                                                            |
| Grupo de Natureza  | 4.4.00.00     | Outras Despesas Capital                                                    |
| Mod. de Aplicação  | 4.4.90.00     | Aplicações Diretas                                                         |
| Elemento           | 4.4.90.52     | Equipamentos e Material Permanente                                         |
| Fonte De Recursos  | 255           | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                      |
| Valor Fonte        | R\$ 18.263,56 | Dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos. |
| Ficha Orçamentária |               | 467                                                                        |

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se julgarem necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 09 de Junho de 2.022.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VICENTE DE PAULO ZICA**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 09 / 06 / 22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.